



PROCESSO Nº 046/2019 -PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019
PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS/MG, realizará procedimento de licitação nº 046/2019, modalidade, Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço por item, Critério de Julgamento “menor preço por item”, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às 09:00 horas do dia 19/06/2019, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na, Rua Ataliba Pereira, 99, centro, nesta cidade, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou substituto designados pela Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2019.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para aquisição de material elétrico e hidráulico cujos quantitativos, especificações mínimas dos materiais e demais condições gerais para fornecimento estão descritas no Anexo III deste edital de licitação.

2-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1 concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

2.2.2 estrangeira que não funcione no País;

2.2.3 com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;

2.2.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

2.2.5 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Buenópolis/MG.

3-ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura de Buenópolis/MG, na Rua Ataliba Pereira, 99, centro – Buenópolis/MG, – A/C do pregoeiro, até às 09:00 horas do dia 19/06/2019.

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS/MG -PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/____ - ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE:.....
MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS/MG - PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/____ ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE:.....

3.2. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo VI (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

3.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.3. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada; devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de



abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC, ou outro órgão equivalente, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.4 A comprovação da condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC, ou outro órgão equivalente, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.4.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

4.5 O documento de credenciamento poderá obedecer o modelo em anexo, para facilitar sua interpretação.

5. PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 As propostas comerciais deverão ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

a- identificação da licitante, com número do CNPJ, assinatura do seu representante, referência a esta licitação, número do telefone/fax da empresa, endereço, dados bancários e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);

b. Descrever de forma clara o material a ser fornecido, de acordo com as exigências deste edital, indicando, inclusive, sua marca e modelo;

c- apresentar preços unitários e totais dos produtos, já consideradas todas as despesas (tributos, transporte e outras incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Pregão);

d. Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital.

e. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

f. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

g. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

h. Os preços serão cotados com até duas casas decimais. Ex: 10,55

i- Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

j. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme Anexo VI.

l. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

m. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

n- A licitante vencedora deverá apresentar em 03 (três) dias úteis, após a adjudicação, formação de preços recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances.

o- A critério da administração, poderá ser autorizada a subcontratação, e esta deve ocorrer em relação a empresas que estejam na condição de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

p- Prazo de garantia não inferior a 12(doze) meses.

q – Apresentar declaração de garantia da qualidade dos produtos, Anexo IX.

6-HABILITAÇÃO

6.1.Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

6.1.1Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI

6.1.4.Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.5.Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.5.1.Alvará de Localização e Funcionamento válido, fornecido pelo Município da sede do licitante.

OBSERVAÇÃO: Fica dispensado da apresentação do contrato social e suas alterações para efeito de habilitação, quando estes forem apresentados no ato do credenciamento, desde que o mesmo esteja autenticado.



6.1.6. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

6.1.7. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ

6.1.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

6.1.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

6.1.10. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.

6.1.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.1.12. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

6.1.12.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

6.1.13 - Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

6.1.14. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

6.1.14.1.– Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO VII;

6.1.14.2. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme ANEXO V;

6.1.14.3. Declaração de Responsabilidades, conforme Anexo VIII;

6.1.15. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2. A habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

a) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7. SESSÃO DO PREGÃO

7.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes.

7.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

8-CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

8.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

9-LANCES VERBAIS

9.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.



9.2A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.É vedada a oferta de lance com vista ao empate

9.4.Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.5.Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

10-JULGAMENTO

10.1.Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos máximos para prestação de serviço, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

10.2.Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

10.3.Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

10.4. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

10.5 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.5.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.8.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro de 05(cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.8.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.9 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

10.10 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.11 – O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

10.12.Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.13.A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

10.14.Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por lote, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.

10.15.Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

10.16.É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

10.17.Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

10.18.Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

10.19.Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.



11-RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

11.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

11.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante, licitantes via fax ou correio eletrônico.

11.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados

12-DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

12.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

13.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

13.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado

13.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados

13.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado

13.7. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado

13.8. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira

13.9. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado lote

13.10. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela

13.11. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

14.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



14.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

14.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.6. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

15 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

15.1. O objeto do presente certame será prestado em conformidade com as especificações e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

15.2. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

15.3. O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

15.4. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

15.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

16-PAGAMENTO

16.1. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo – Termo de referência.

16.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo – Termo de Referência.

17- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

17.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

17.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual;

e) suspensão de execução do contrato de maneira injustificada, ou mesmo, sob alegação, de pedido de reequilíbrio financeiro.

17.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

17.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Buenópolis/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

18. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

18.1- Poderão participar da presente licitação empresas na condição de ME e EPP interessadas, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

18.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em



licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

19- DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 19.2. Caso o adjudicatário não preste os serviços, objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.
- 19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- 19.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.
- 19.7. A Secretaria poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.
- 19.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 19.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 19.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 19.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 19.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 19.13. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.14. A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é a de nº
02.07.20.04.122.0043.2555.3.3.90.30.00-196, 02.07.20.15.452.2601.2101.3.3.90.30.00-217,
02.08.10.12.122.0043.2128.3.3.90.40.00-252, 02.09.10.27.122.0043.2595.3.3.90.30.00-395,
02.10.10.10.122.2618.2335.3.3.90.30.00-490, 02.10.10.10.301.2620.2341.3.3.90.30.00-514,
02.11.10.08.122.0801.2646.3.3.90.30.00-576, 02.11.20.08.244.2616.2616.3.3.90.30.00-628, não estando a mesma vinculada a despesa, antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.
- 19.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.155 de 18 de junho de 2003.
- 19.16. Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, na Rua Ataliba Pereira, 99 – centro – Buenópolis/MG – CEP: 39.230.000, email: licitacao@buenopolis.mg.gov.br. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente
- Buenópolis/MG, 29 de abril de 2019.

Jovan Divino Figueiredo
Pregoeiro



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATORIO Nº. _____/_____- PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/_____

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

DO OBJETO: Registro de preços para aquisição de material para construção/instalação de mata burros nas estradas vicinais da área rural deste município.

Item	Especificação	Unid	Quant	Marca/Produto	Valor Unit.	Valor Total
01						
VALOR TOTAL DO ITEM.....						

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso) :(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

OBS: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital bem como o serviço será prestado conforme estipulado neste edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº. Cédula de Identidade: _____



ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa situada (rua, nº, bairro, cidade e estado), CNPJ nº. por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), credencia o Sr.(a)(s)..... portador da Carteira de Identidade (RG) nº órgão expedidor, C.P.F. nº..... para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Buenópolis, nos atos relativos aos Pregões, podendo, para tanto, apresentar proposta de preços e lances verbais, assinar a proposta apregoada, assinar Atas, impugnar licitantes e propostas, recorrer de qualquer instância administrativa, denegar do direito de recurso, rubricar páginas de documentos, debater cláusulas contratuais, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações, assinar contrato, enfim, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento, nos termos do Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA Carteira de identidade: CPF:

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA - EDITAL PREGÃO Nº. 032/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº.046/2019

1 – DO OBJETO -JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para aquisição de Aquisição de Materiais de Construção (Elétrico e Hidráulico), para atender às necessidades de diversos setores e Secretarias do Município, conforme abaixo discriminado.

2. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO BEM A SER ADQUIRIDO:

3.1. O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue no Município de Buenópolis – MG, diretamente no endereço designado pela NAF (nota de autorização de fornecimento) emitida pelo Departamento de Compras, em horário de expediente do setor requisitante, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da NAF, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no contrato.

3.2. A Prefeitura Municipal de Buenópolis - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº.8.666/93.

Item	Quant	Unid	Especificação
00001	1.000	MT	067171 - CABO DUPLEX (01 POSITIVO E 01 NEGATIVO) 10 MM
00002	1.000	MT	070290 - CABO TRIPLEX (02 POSITIVO E 01 NEGATIVO) 10MM
00003	300	UND	067314 - CAIXA DE PLÁSTICO PARA INTERRUPTOR BASE ELÉTRICA (4 X 2)
00004	100	UND	084322 - CANALETA PARA FIO (LARGURA: 2 CM)
00005	500	MT	084323 - MANGUEIRA SANFONADA 3/4 CINZA
00006	40	UND	067178 - DISJUNTOR UNIPOLAR 10 AMPERES MODELO NEMA (PRETO)
00007	40	UND	067179 - DISJUNTOR UNIPOLAR 15 AMPERES MODELO NEMA (PRETO)
00008	40	UND	067181 - DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMPERES MODELO NEMA (PRETO)
00009	40	UND	067183 - DISJUNTOR UNIPOLAR 30 AMPERES MODELO NEMA (PRETO)
00010	40	UND	067185 - DISJUNTOR UNIPOLAR 35 AMPERES MODELO NEMA (PRETO)
00011	40	UND	067186 - DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMPERES MODELO NEMA (PRETO)
00012	25	UND	067188 - DISJUNTOR UNIPOLAR 50 AMPERES MODELO NEMA (PRETO)
00013	25	UND	070292 - DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A MODELO NEMA (PRETO)
00014	25	UND	070293 - DISJUNTOR UNIPOLAR 70 A MODELO NEMA (PRETO)
00015	25	UND	067191 - DISJUNTOR BIPOLAR 10 AMPERES MODELO NEMA (PRETO)
00016	25	UND	067192 - DISJUNTOR BIPOLAR 15 AMPERES MODELO NEMA (PRETO)
00017	25	UND	067193 - DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMPERES MODELO NEMA (PRETO)
00018	25	UND	067194 - DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMPERES MODELO NEMA (PRETO)
00019	25	UND	067195 - DISJUNTOR BIPOLAR 30 AMPERES MODELO NEMA (PRETO)
00020	25	UND	067198 - DISJUNTOR BIPOLAR 35 AMPERES MODELO NEMA (PRETO)
00021	25	UND	067199 - DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES MODELO NEMA (PRETO)
00022	25	UND	067200 - DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMPERES MODELO NEMA (PRETO)
00023	25	UND	070294 - DISJUNTOR BIPOLAR 90 A MODELO NEMA (PRETO)
00024	25	UND	067202 - DISJUNTOR BIPOLAR 60 AMPERES MODELO NEMA (PRETO)
00025	45	UND	084324 - INTERRUPTOR EMBUTIDO 1 SEÇÃO COM PLACA
00026	10	UND	084325 - INTERRUPTOR EXTERNO 1 SEÇÃO
00027	300	UND	070296 - LÂMPADA MISTA 160W X 220V
00028	60	PÇ	081253 - LAMPADA MISTA 500 W X 220 V E-40
00029	60	PÇ	081254 - LAMPADA MISTA 500 W X 220 V E - 27
00030	100	UND	084326 - LAMPADA VAPOR MERCURIO 400W X 220V
00031	100	UND	084327 - LAMPADA ECONOMICA 35W X 127V
00032	100	UND	084328 - LAMPADA ECONOMICA 45W X 127V
00033	100	UND	084329 - LAMPADA ECONOMICA 15W X 127V



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

00034	3.000	MT	084330 - FIO PARALELO 2 X 1,5MM
00035	3.000	MT	084331 - FIO PARALELO 2 X 2,5MM
00036	3.000	MT	070302 - CABINHO FLEXIVEL 2,5MM
00037	3.000	MT	067225 - CABINHO FLEXÍVEL 4 MM (COM REGISTRO IMETRO)
00038	3.000	MT	067226 - CABINHO FLEXÍVEL 6 MM (COM REGISTRO IMETRO)
00039	50	UND	084332 - ELETRODUTO PVC 11/2 ROSCA
00040	100	UND	084333 - ELETRODUTO PVC BOLSA 25MM
00041	50	UND	084334 - ELETRODUTO GALVANIZADO 2 PESADO
00042	50	UND	084335 - ELETRODUTO GALVANIZADO 1 1/2 PESADO
00043	60	UND	070308 - CHAVE MAGNÉTICA P/ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 30 AMPERES
00044	50	UND	084336 - FITA ISOLANTE COLORIDA: AZUL, VERMELHA OU VERDE.
00045	40	UND	070310 - TERMINAL PRÉ-ISOLADO 25MM
00046	50	UND	070311 - TERMINAL PRÉ-ISOLADO 35MM
00047	50	UND	070312 - TERMINAL PRÉ-ISOLADO 16MM
00048	50	UND	070313 - TERMINAL PRESSÃO 35MM
00049	50	UND	070314 - TERMINAL PRESSÃO 25MM
00050	100	UND	070315 - TOMADA EXTERNA 2P+T
00051	25	UND	070316 - INTERRUPTOR EXTERNO IS
00052	200	UND	070317 - RECEPTACULO P/LÂMPADA E-27
00053	50	UND	084337 - CURVA PARA ELETRODUTO BOLSA 25MM X 90°
00054	50	UND	084338 - CURVA PARA ELETRODUTO BOLSA 32MM X 90°
00055	50	UND	070320 - CURVA P/ELETRODUTO TIPO S 25MM
00056	50	UND	070321 - CURVA P/ELETRODUTO TIPO S 32MM
00057	50	UND	070322 - DISJUNTOR TRIPOLAR 60 A
00058	600	MT	084339 - CABO ALUMINIO TRIPLEX 16MM (02 POSITIVO E 01 NEGATIVO)
00059	600	MT	084340 - CABO ALUMINIO QUADRUPLEX 16MM (03 POSITIVO E 01 NEGATIVO)
00060	600	MT	084341 - CABO ALUMINIO DUPLEX 16MM (01 POSITIVO E 01 NEGATIVO)
00061	3.000	MT	070328 - CABINHO FLEXIVEL 1,5MM
00062	600	MT	081315 - CABO FLEXÍVEL 16 MM.
00063	300	MT	081314 - CABO FLEXÍVEL 10 MM.
00064	300	MT	070331 - CABO FLEXIVEL 35MM
00065	100	UND	084342 - INTERRUPTOR CONJUGADO COM TOMADA 10A
00066	100	UND	070333 - CONECTOR BIMETÁLICO 10MM
00067	100	UND	070334 - CONECTOR BIMETÁLICO 16MM
00068	100	UND	070335 - CONECTOR BIMETÁLICO 25MM
00069	100	UND	070336 - CONECTOR BIMETÁLICO 35MM
00070	100	UND	070337 - CONECTOR BIMETÁLICO 50MM
00071	100	UND	070338 - CONECTOR BIMETÁLICO 95MM
00072	60	UND	084343 - FILTRO DE LINHA 3 TOMADAS
00073	20	UND	070340 - CHUVEIRO 4400W X 127V
00074	30	UND	084344 - PROJETOR QUADRADO 400W REFERÊNCIA 4-40 PJC 400 (OU SIMILAR).
00075	30	UND	070342 - PROJETOR QUADRADO 250W
00076	60	UND	070343 - REATOR ELETRÔNICO 1X20
00077	60	UND	070344 - REATOR ELETRÔNICO 1X40
00078	60	UND	070345 - REATOR ELETRÔNICO 2X20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

00079	60	UND	070346 - REATOR ELETRÔNICO 2X40
00080	100	UND	070347 - LÂMPADA FLUORESCENTE 20 W
00081	100	UND	070348 - LÂMPADA FLUORESCENTE 40 W
00082	10	UND	070349 - QUADRO DISTRIBUIÇÃO 12 CHAVES
00083	10	UND	070350 - QUADRO DISTRIBUIÇÃO 06 CHAVES
00084	05	UND	070351 - KIT PROVISÓRIO C/DISJUNTOR BIPOLAR 60 AMPERES COMPOSTO DE 1 CAIXA - KIT PROVISÓRIO C/DISJUNTOR BIPOLAR 60 AMPERES COMPOSTO DE 1 CAIXA DE PAINEL 20 X 30 X 20 CM + 01 DISJUNTOR BIFÁSICO 2 X 60 AMP. + 01 CURVA ROSCA 1 ½ X 90° (GRAUS) + 01 CURVA "S" DE 1 ½ + 02 BUCHA DE REDUÇÃO 2 X 1 ½ + 01 GARRA SP D 2 + 01 PARAFUSO ¼ X 60 COM PORCA E ARRUELA + 06 TERMINAL PRE-ISOLADO 16 MM + 01 TERMINAL PRESSÃO DE 25 MM + 06 MTS DE CABO 16 MM AZUL E + 12 MTS DE CABO 16 MM (PRETO).
00085	20	UND	070352 - LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA
00086	35	UND	070353 - GLOBO P/ILUMINAÇÃO PÚBLICA 30CM DE DIÂMETRO
00087	10	UND	070355 - TEMPORIZADOR DIGITAL P/BOMBA
00088	1.000	MT	070356 - CABO P.P. 2 X 2,5MM
00089	10	UND	TRANSFORMADOR DE 5000W (AUTO TRANSFORMADOR COM 02 FIOS NA ENTRADA PARA 127 VOLTS E 02 FIOS NA SAÍDA DE 220 VOLTS - OU SEJA ESTE EQUIPAMENTO TRANSFORMA A REDE ELETRICA DE 110 VOLTS PARA 220 VOLTS DE UM LADO DO EQUIPAMENTO, E DO OUTRO LADO TRANSFORMA A REDE ELETRICA DE 220 VOLTS PARA 110 VOLTS CONFORME NECESSIDADE DO TRABALHO LOCAL
00090	1.000	MT	070358 - CABO PARA TELEFONE FE COR PRETA
00091	1.000	MT	070359 - CABO PARA TELEFONE FI COR CINZA 02 PARES
00092	20	UND	084345 - CAIXA PARA TOMADA ELÉTRICA 2X4
00093	20	UND	070361 - CAIXA PADRÃO PARA TELEFONE
00094	20	UND	084346 - TOMADA EMBUTIR PARA TELEFONE
00095	50	UND	070363 - TOMADA INTERNA COM 3 PINOS 10 AMPERES
00096	50	UND	070364 - TOMADA INTERNA COM 3 PINOS DE 20 AMPERES
00097	30	UND	084347 - GRAMPO MIGUELÃO
00098	50	UND	084348 - EXTENSÃO PARA TELEFONE 5 MTS
00099	50	UND	084349 - EXTENSÃO PARA TELEFONE 10 MTS
00100	50	MT	070368 - EXTENSÃO TRIPLA 3 MT
00101	60	UND	070369 - EXTENSÃO MONOFONE 1,75 MTS (CORDÃO PARA TELEFONE)
00102	25	UND	070370 - DISJUNTOR TRIPOLAR 70 AMPERES
00103	25	UND	084350 - INTERRUPTOR EMBUTIR PARA CAMPANHA
00104	25	UND	070372 - INTERRUPTOR EXTERNO PARA CAMPANHA
00105	30	UND	070373 - INTERRUPTOR INTERNO COM 1 TECLA
00106	30	UND	070374 - INTERRUPTOR INTERNO COM 2 TECLAS
00107	15	UND	070375 - INTERRUPTOR INTERNO COM 3 TECLAS
00108	15	UND	070376 - TOMADA INTERNA COM 3 PINOS
00109	25	UND	070377 - TOMADA INTERNA COM 1 TECLA
00110	25	UND	070378 - TOMADA INTERNA COM 2 TECLAS
00111	35	UND	084351 - FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 10 METROS
00112	100	UND	084352 - LAMPADA ECONOMICA 34W X 127V
00113	100	UND	081256 - LÂMPADA ECONOMICA 27W X 127V
00114	100	UND	071649 - PLAFONIER BRANCO PVC DE PLASTICO
00115	50	UND	067002 - TOMADA EMB. 2P + T C/P 10 A 1314/ 2332
00116	60	UND	067049 - RELÉ FOTOELÉTRICO 110/220V
00117	60	UND	067050 - BASE P/ RELE FOTOELETRICO C/ HASTE
00118	100	UND	084353 - REATOR ELETRONICO VAPOR METALICO 400W X 220V



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

00119	100	UND	084354 - LAMPADA VAPOR METALICO 400W BRANCA
00120	100	UND	076652 - LAMPADA VAPOR METALICO AZUL 400 W
00121	100	UND	076651 - LAMPADA VAPOR METALICO VERDE 400 W
00122	1.000	UND	084355 - CABO PP 6MM X 3 (TRIPOLAR)
00123	20	UND	084356 - ADAPTADOR COM FLANGE 50MM X 1 1/2
00124	20	PÇ	067245 - ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA VEDAÇÃO 20 X 1/2
00125	20	PÇ	067246 - ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA VEDAÇÃO 32 X 1
00126	25	PÇ	067254 - ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA VEDAÇÃO 40 X 1 1/4
00127	25	PÇ	067259 - ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA VEDAÇÃO 50 X 1 1/2
00128	25	UND	067260 - ADAPTADOR CURTO COM ROSCA ÁGUA 40 X 1 1/4
00129	25	PÇ	067261 - ADAPTADOR PARA VÁLVULA TANQUE
00130	25	PÇ	067262 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM ROSCA ÁGUA 32 X 1
00131	25	UND	084357 - LUVA SR 20 X 1/2 AZUL
00132	100	PÇ	067264 - ADESIVO PLÁSTICO PVC 175 G
00133	25	UND	084358 - PROLONGADOR PARA TORNEIRA 1/2
00134	25	UND	084359 - ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO
00135	25	UND	067274 - BACIA LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA TAMANHO MÉDIO
00136	25	UND	067270 - BÓIA 3/4 PARA CAIXA D'ÁGUA (MATERIAL PVC)
00137	25	UND	067276 - BÓIA 1/2 PARA CAIXA D'ÁGUA (MATERIAL PVC)
00138	25	UND	067277 - BRAÇO PARA CHUVEIRO EM INOX TAMANHO 40 CM
00139	60	UND	067278 - BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA PARA ÁGUA 25 X 20
00140	25	UND	067279 - BUCHA REDUÇÃO PARA ESGOTO 50 X 40
00141	10	UND	067281 - BÓIA VAZÃO TOTAL MATERIAL DE METAL BOCA 1/2
00142	10	UND	067282 - BÓIA VAZÃO TOTAL MATERIAL DE METAL BOCA 3/4
00143	60	UND	067284 - BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 25 X 20 PARA ÁGUA
00144	35	UND	067287 - BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32 X 20 PARA ÁGUA
00145	60	UND	067291 - BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 40 X 25 PARA ÁGUA
00146	60	UND	067294 - BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50 X 32 PARA ÁGUA
00147	15	UND	067297 - CAIXA D'ÁGUA CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM 1000 LITROS
00148	15	UND	067301 - CAIXA D'ÁGUA CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM 500 LITROS
00149	15	UND	067302 - CAIXA D'ÁGUA CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM 310 LITROS
00150	60	UND	067311 - CAIXA DE DESCARGA PARA VASO SANITÁRIO COMPLETA (DESCARGA PVC COM BÓIA E PUXADOR, VÁLVULA DE VEDAÇÃO + CANO 0,40 ESGOTO PARA ESCOAMENTO DE AGUA)
00151	25	UND	084360 - CAIXA SIFONADA 10 X 10
00152	25	UND	084361 - CAIXA SIFONADA 15 X 15
00153	25	UND	084362 - CAPS 100MM PARA ESGOTO
00154	15	UND	084363 - CAPS 40MM PARA ESGOTO
00155	25	UND	084364 - CAPS 50MM PARA ESGOTO
00156	15	UND	084365 - CAPS 75MM PARA ESGOTO
00157	25	UND	084367 - CAPS 40MM SOLDÁVEL
00158	60	UND	084368 - CAPS 20MM SOLDÁVEL
00159	60	UND	067321 - CURVA LONGA 100 MM ESGOTO
00160	60	UND	067322 - CURVA 90° 32 MM PARA ÁGUA SOLDÁVEL
00161	60	UND	002120 - ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO
00162	60	UND	067323 - JOELHO 45° SOLDÁVEL ÁGUA 40 MM



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

00163	50	UND	067324 - JOELHO 45° SOLDÁVEL ÁGUA 32 MM
00164	50	UND	067325 - JOELHO 45° SOLDÁVEL ÁGUA 50 MM
00165	55	UND	067326 - JOELHO 45° SOLDÁVEL PARA ESGOTO 75
00166	15	UND	067327 - JOELHO 90° COM ANEL VEDAÇÃO IRRIGAÇÃO 38 MM
00167	25	UND	067328 - JOELHO 90° ROSCAVEL 3/4 BRANCO
00168	25	UND	084369 - JOELHO 90° SOLDÁVEL COM ROSCA SR ÁGUA 25 X 3/4
00169	31	UND	067330 - JOELHO 90° SOLDÁVEL ÁGUA 32 MM
00170	31	UND	067331 - JOELHO 90° SOLDÁVEL ÁGUA 40 MM
00171	70	UND	067332 - JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA 25 X 1/2
00172	70	PÇ	083079 - JOELHO 90° ESGOTO 50 MM
00173	20	UND	084371 - JOELHO 90° SOLDÁVEL COM ROSCA SR 25 X 1/2 AZUL
00174	155	UND	067335 - JOELHO 45° ESGOTO 100 MM
00175	14	UND	067336 - JOELHO REDUÇÃO 90° ROSCA 3/4 X 1/2 BRANCO
00176	14	UND	067337 - JOELHO REDUÇÃO 90° ROSCAVEL 1 X 3/4 BRANCO
00177	50	UND	067338 - JUNÇÃO DE REDUÇÃO PARA ESGOTO 100 X 75
00178	35	UND	067339 - JUNÇÃO DE REDUÇÃO PARA ESGOTO 100 X 50
00179	60	UND	084372 - LUVA SOLDÁVEL 32MM
00180	40	UND	067341 - LUVA PARA ESGOTO 40 MM
00181	80	UND	084373 - LUVA SOLDÁVEL 20MM
00182	80	PÇ	081817 - LUVA SOLDAVEL 25 MM
00183	50	UND	067344 - LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20 X 1/2
00184	50	UND	067345 - LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25 X 3/4
00185	60	UND	067346 - LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA LXR 20 X 1/2
00186	60	UND	067347 - LUVA SOLDÁVELCOM ROSCA LXR 25 X 3/4
00187	15	UND	067348 - NIPEL ROSCAVEL 1 1/2
00188	55	UND	067349 - NIPEL ROSCAVEL 1/2
00189	30	UND	067350 - NIPEL ROSCAVEL 3/4
00190	25	UND	084374 - REGISTRO ESFERA 3/4
00191	25	UND	084375 - REGISTRO ESFERA 1
00192	20	PÇ	REGISTRO ESFERA 2
00193	20	UND	084377 - REGISTRO ESFERA 2 1/2
00194	15	UND	084378 - REGISTRO ESFERA 1 1/2
00195	40	UND	084379 - REGISTRO ESFERA 1/2
00196	30	UND	067357 - REGISTRO METAL ESFERA 3/4
00197	20	UND	067358 - REGISTRO METAL BUCHA 1 1/4
00198	12	UND	067359 - REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 50 MM
00199	5	UND	067360 - REGISTRO DE PRESSÃO CRUZETA 3/4
00200	10	UND	067361 - REGISTRO GAVETA 1/2 C 23
00201	20	UND	067362 - REGISTRO GAVETA 3/4 C 50
00202	25	UND	084380 - REGISTRO GAVETA 1 1/2
00203	20	UND	067364 - REGISTRO PRESSÃO 3/4 C 50
00204	90	UND	068401 - TE SOLDAVEL 20MM
00205	95	UND	067366 - TE REDUÇÃO PARA ESGOTO 100 X 75 MM
00206	80	UND	067367 - TE REDUÇÃO SOLDÁVEL ÁGUA 25 X 20 MM



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

00207	35	UND	067368 - TE ESGOTO 75 MM
00208	35	UND	067369 - TE ROSCAVEL 3/4
00209	30	UND	067370 - TE SOLDÁVEL ÁGUA 50 MM
00210	60	UND	067371 - TE SOLDÁVEL ÁGUA 32 MM
00211	60	UND	067372 - TE SOLDÁVEL ÁGUA 40 MM
00212	40	UND	067374 - TORNEIRA PARA JARDIM 1/2 ESFERA
00213	30	UND	067375 - TORNEIRA PARA JARDIM 3/4 ESFERA
00214	50	UND	067376 - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO CRUZETA 1/2
00215	40	UND	067377 - TORNEIRA PARA PIA 18 CM 3/4
00216	210	UND	067378 - TUBO ÁGUA 20 MM CLASSE A MATERIAL DE 1º LINHA
00217	10	UND	067379 - TUBO ÁGUA 1" CLASSE A MATERIAL DE 1ª LINHA
00218	80	UND	067380 - TUBO ÁGUA 40 MM CLASSE A MATERIAL DE 1ª LINHA
00219	60	UND	067381 - TUBO ÁGUA 32 MM CLASSE A MATERIAL DE 1ª LINHA
00220	260	UND	067382 - TUBO ESGOTO 100 MM CLASSE A MATERIAL DE 1ª LINHA
00221	80	UND	067383 - TUBO ESGOTO 75 MM CLASSE A MATERIAL DE 1ª LINHA
00222	55	UND	067384 - TUBO ESGOTO 150 MM CLASSE A MATERIAL DE 1ª LINHA
00223	50	UND	067385 - TUBO ESGOTO 200 MM CLASSE A MATERIAL DE 1ª LINHA
00224	30	UND	067386 - TUBO ESGOTO 50 MM CLASSE A MATERIAL DE 1ª LINHA
00225	50	UND	084381 - TUBO LIGAÇÃO PARA VASO
00226	60	RL	000482 - VEDA ROSCA 25 MT
00227	55	UND	084382 - ENGATE PLÁSTICO 40CM
00228	35	UND	070384 - TUBO PARA CAIXA DESCARGA 40MM
00229	60	UND	070385 - TUBO Nº 11 PARA VÁLVULA DE DESCARGA
00230	25	UND	067396 - TAMPÃO DE ROSCA EXTERNA 25 MM
00231	30	UND	067397 - TAMPÃO DE ROSCA EXTERNA 20 MM
00232	30	UND	067403 - TAMPÃO DE ROSCA INTERNA 20 MM
00233	20	UND	067405 - VÁLVULA DESCARGA HIDRA
00234	50	UND	002128 - VASO SANITÁRIO
00235	30	UND	067406 - VASO SANITÁRIO COM CAIXA DESCARGA ACOPLADA
00236	30	UND	067631 - TE SOLDÁVEL ÁGUA 25 MM
00237	30	UND	084383 - TE ESGOTO 100MM
00238	30	UND	070388 - TUBOS 25MM ÁGUA CLASSE A MATERIAL DE 1ª LINHA
00239	30	UND	070389 - JOELHO DE 20 COLA ÁGUA
00240	30	UND	084384 - TORNEIRA 3/4 MATERIAL PLÁSTICO PRETA
00241	10	UND	066998 - LAMINA DE SERRA STARRET
00242	10	UND	070392 - TUBO DE ESGOTO 300MM CLASSE A MATERIAL DE 1ª LINHA
00243	10	UND	070130 - VÁLVULA PARA PIA AMERICANA
00244	30	UND	070394 - ADAPTADOR 25 X 3/4
00245	30	UND	070395 - ADAPTADOR 20 X 1/2
00246	30	UND	084385 - ADAPTADOR CURTO 60MM X 2
00247	30	UND	070129 - TAMPÃO 50 MM SOLDÁVEL
00248	30	UND	084386 - TAMPÃO 32MM SOLDÁVEL
00249	30	UND	070399 - TAMPÃO 25MM SOLDÁVEL
00250	40	UND	070133 - JUNÇÃO 100 MM



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

00251	30	UND	074608 - LUVAS DE 100MM DE CORRER COM ANEL PARA ESGOTO
00252	30	UND	001283 - SIFÃO
00253	40	UND	074610 - CAIXA DE ESGOTO 50X50
00254	40	UND	074611 - CAIXA DE GORDURA 40 X 40
00255	10	UND	084387 - JOELHO ESGOTO 150MM
00256	40	UND	068110 - LUVA SOLD. 50 MM
00257	30	UND	084388 - ADAPTADOR COLA E ROSCA 50MM ÁGUA
00258	40	UND	074615 - JOELHO COLA E ROSCA 20 x1/2
00259	30	UND	084389 - FLANGE 50MM PARA CAIXA D'ÁGUA
00260	20	UND	084390 - FLANGE 25MM PARA CAIXA D'ÁGUA
00261	20	UND	084391 - FLANGE 20MM PARA CAIXA D'ÁGUA
00262	100	UND	084392 - ADESIVO PLÁSTICO 850G
00263	20	UND	074621 - CHUVEIRO FAME (110 V)
00264	20	UND	074622 - DUCHA CHUVEIRÃO (ÁGUA FRIA)
00265	20	UND	074623 - REPAROS PARA VÁLVULA DE DESCARGA HIDRA
00266	20	UND	074624 - REPARO PARA VÁLVULA ORIENTE E PRIMOR MULTI-USO
00267	30	UND	084393 - TE 20MM DE COLA E ROSCA 1/2 AZUL
00268	30	UND	084394 - TE 25MM DE COLA E ROSCA 1/2 AZUL
00269	50	UND	074627 - BUCHA PARA TORNEIRA DE 1/2
00270	30	UND	073939 - TUBO 50 MM SOLDAVEL 6 MT
00271	30	UND	073941 - LUVA ROSCA 1 1/2
00272	1.000	MT	076969 - MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO TIPO SANTEMO FURADA
00273	1.000	MT	076970 - MANGUEIRA 1/2 PAREDE DUPLA MATERIAL DE COR PRETO INTERNO E
00274	60	PÇ	068107 - ASPERSOR 1/2 1 MT
00275	10	UND	077004 - TORNEIRA BICA MOVEL PARA PIA COM FILTRO MATERIAL EM INOX ½ PARA BANCADA
00276	10	UND	077005 - TORNEIRA BICA MOVEL PARA PIA COM FILTRO MATERIAL EM INOX ½ PARA PAREDE
00277	10	UND	077006 - TORNEIRA BICA MOVEL PARA BANCADA PARA PIA COZINHA INOX
00278	10	UND	084395 - TORNEIRA BICA MOVEL PARA PAREDE PARA PIA DE COZINHA INOX
00279	6	UND	077008 - TORNEIRA EM AÇO INOX PARA LAVATORIO LABORATORIO NA ÁREA DE SAUDE PÚBLICA ACIONAMENTO ABRE E FECHA PELO USO DO COTOVELO (manuseio)
00280	25	UND	077009 - TORNEIRA PARA LAVATORIO AUTOMATICA PARA BANCADA
00281	25	UND	077010 - TORNEIRA PARA LAVATORIO AUTOMATICA PARA PAREDE
00282	6	UND	077011 - TANQUE 02 BOCA GRANITO
00283	6	UND	084396 - PADRÃO CONTRA DE 220V COM CHAVE DE 60 A COM TUBO DE 7 MTS
00284	100	UND	071596 - BOQUILHA DE LOUÇA
00285	60	UND	076704 - RECEPTÁCULO DE LOUÇA
00286	120	UND	070760 - FITA ISOLANTE 20 MT
00287	50	UND	081259 - LAMPADA VAPOR DE SODIO 100 W
00288	50	UND	081294 - LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 W
00289	50	UND	081295 - REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100 W
00290	50	UND	081296 - REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 W
00291	100	UND	081263 - LUVA PARA ELETRODUTO 3/4
00292	100	UND	081264 - LUVA PARA ELETRODUTO 1"
00293	50	UND	081265 - LUVA PARA ELETRODUTO 1 1/2
00294	50	UND	081266 - LUVA PARA ELETRODUTO 2"



00295	50	UND	081301 - TERMINAL PRÉ ISOLADO 10MM.
00296	50	UND	081302 - TERMINAL PRÉ ISOLADO 16MM.
00297	50	UND	081279 - TERMINAL PRE ISOLADO 50MM
00298	5	UND	081280 - RELÉ TERMICO 16 - 25 A MODELO 3UA52
00299	5	UND	081281 - RELÉ TERMICO 20 - 32 A MODELO 3UA55
00300	5	UND	081282 - CONTADOR 16 A MODELO 3TF-42
00301	5	UND	081283 - CONTADOR 22 A MODELO 3TF-43
00302	5	UND	081284 - CONTADOR 32 A MODELO 3TF-43
00303	5	UND	081285 - CONTADOR 32 A MODELO 3TF-44
00304	100	UND	081286 - LAMPADA LED TUBO 9 WTS
00305	100	UND	081287 - LAMPADA LED TUBULAR 18 WTS
00306	100	UND	081288 - LAMPADA LED TUBULAR 09 WATS
00307	600	MT	081316 - CABO FLEXÍVEL 25 MM.
00308	10	UND	081292 - PADRÃO A FAVOR
00309	50	UND	081293 - LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 700 W
00310	50	UND	081303 - TERMINAL PRESSÃO 10 MM
00311	50	UND	081304 - TERMINAL PRESSÃO 16 MM
00312	50	UND	081305 - TERMINAL PRESSÃO 50 MM
00313	5	UND	081306 - RELÉ TERMICO 16 - 25 A MODELO 3 VA 52
00314	5	UND	081307 - RELÉ TERMICO 20 - 32 A MODELO 3 VA 55
00315	5	UND	081308 - CONTATOR 16 A MODELO 36F - 42
00316	5	UND	081309 - CONTATOR 22 A MODELO 3TF - 43
00317	5	UND	081310 - CONTATOR 32 A MODELO 3TF - 44
00318	100	UND	081311 - LÂMPADA LED TUBO 09 WATS
00319	100	UND	084397 - LAMPADA DE LED 50W E 27 BIVOLT
00320	36	PÇ	084398 - PROJETOR LED 400W

OBSERVAÇÕES:

01-O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

02 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

03- Prazo de Pagamento: em até 15(quinze) dias úteis do mês subsequente a entrega e aprovação dos mesmos, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS e Trabalhista.

04- OBRIGAÇÕES:

04.1-CONRATADA:

04.1.1-Entregar, no local indicado, os produtos adquiridos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

04.1.2.Substituir, no local indicado para entrega, sem nenhum custo adicional, durante o prazo de garantia, os produtos que apresentarem, defeitos de fabricação.

05-CONTRATANTE:

05.1. Promover, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços e Obras, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto da aquisição;

05.1.1. Prestar informações, relativas ao objeto da aquisição, que venham a ser solicitadas pela licitante vencedora;

05.1.2. Realizar o pagamento à licitante vencedora nos termos pactuados.

06- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

06.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.



06.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

6.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

6.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

6.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

6.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Buenópolis/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.



ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 032/2019 - PROCESSO Nº 046/2019 - VALIDADE: 12 MESES.

Aos ____ () dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Ataliba Pereira, 99, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Célio Santana, portador do CPF nº 322.310.676-68, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____ por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº ____/____, RESOLVE registrar os preços para a prestação dos serviços constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº ____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme

quadro abaixo:

01 - DO OBJETO:

01.1. Os objetos da prestação de serviços são o registro de preços para aquisição de material de construção (hidráulico e elétrico), constantes dos anexos desta ata, em que são discriminados:

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

02.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

02.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a contratar os serviços referidos nesta ata.

02.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

03.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

03.2. Durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

04 - DO PREÇO

04.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 032/2019.

04.2. Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 032/2019, que integra o presente instrumento de compromisso.

04.3. Em cada serviço, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 032/2019 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO PAGAMENTO

05.1. Em todos os fornecimentos, em até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente a entrega e aprovação dos mesmos, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS e TRABALHISTA.

05.2. A Prefeitura Municipal de Buenópolis, tem sua conta bancária no Banco do Brasil, banco público oficial, ira descontar a taxa de transferência bancária de crédito do licitante contratado que optar por receber em outra instituição bancária, mediante dedução direta do valor a ser pago.

05.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100)$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

06 - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

06.1. Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, poderá ser aplicada a penalidade prevista.



06.2.A empresa contratada quando do recebimento da Ordem de fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

06.3.A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

06.4.As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

07 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

07.1.Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido no Edital.

07.2.Notificar a contratada relativamente a qualquer irregularidade decorrente da execução do contrato.

07.3.Fiscalizar a realização do fornecimento através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada.

08-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

08.1.As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

08.2.Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

08.3.Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

08.4.Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

08.5.A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento. A cópia da ordem de fornecimento deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

08.6.As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

09- DAS PENALIDADES

09.1.Aos prestadores de serviços que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

09.1.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

09.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

09.2.1. Advertência;

09.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

09.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

09.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

09.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

09.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

09.6. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Buenópolis/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

10 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

10.1.- Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para



apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 032/2019, que integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

10.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, I da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

11.2 - A cada prestação de serviços serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal 8.666/93.

12 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

12.1.1.Pela Administração, quando:

12.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

12.1.2. a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.3.a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

12.1.4.em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

12.1.5.os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

12.1.7.a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços; no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

12.1.8. a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

12.1.9.Somente será aceita o cancelamento da ata de registro, mediante ocorrência de caso fortuito, de força maior, ou nos casos previstos no Art. 78, XIV e XV da Lei 8.666/93, e demais textos normativos que auxiliam a Lei Geral de Licitações.

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1. As execuções dos serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1.Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 032/2019 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

14.2.Fica eleito o foro desta Comarca de Buenópolis/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3.Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Buenópolis/MG, _____ de _____ de _____.

Célio Santana
Prefeito Municipal

Testemunhas: _____
CPF nº: _____ CPF: _____



ANEXO V AO PROCESSO Nº 046/2019 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019.

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(Data)

.....

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2019 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

A Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada à _____ Bairro _____ CEP _____, declara sob as penas da Lei, que tem ciência e cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no item 06 do edital e das sanções estabelecidas no item 16 do edital nos casos de não celebrar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame licitatório, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

_____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Carteira de identidade:
CPF:

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.



ANEXO VII AO PROCESSO Nº 046/2019 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 032/2019.

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, e em conformidade com o artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, que até a presente data não existem fatos impeditivos para a habilitação da empresa acima no processo anteriormente mencionado e está ciente que deverá declara-lo caso venha a ocorrer durante qualquer da fase do processo.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

Carteira de identidade:

CPF:



ANEXO VIII AO PROCESSO Nº 046/2019 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 032/2019.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei e para fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Presencial nº _____, da Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG, que: Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

Carteira de identidade:

CPF:



ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, no Procedimento Licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial N° _____, da Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG, estar ciente da responsabilidade Administrativa, Civil e Penal, que tenho conhecimento das especificações exigidas para aquisição de material de construção(hidráulico e elétrico), descritos no Termo de Referência deste edital. Certifico que os produtos ofertados estão dentro dos padrões exigidos e DECLARO ainda estar ciente de que todas as despesas com a entrega, embalagem, carga, descarga é responsabilidade exclusiva de minha empresa e sem qualquer ônus ou encargos para o Prefeitura de Buenópolis e caso seja(m) constado(s) problema(s) que possam comprometer a qualidade ora certificada, responsabilizo-me pela substituição dos produtos fornecidos fora das especificações solicitadas e rejeitados, sem prejuízo de reparar às minhas expensas, eventual dano causado a outros. Declaro ainda está ciente e comprometo-me a efetuar as entregas nas condições estabelecidas no edital e anexos, independentemente de transcrição.

_____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Carteira de identidade:
CPF: